



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 828 / 1991

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DOAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, a adquirir uma área de terreno urbano, sito aos fundos dos lotes de Rosalvo Cássio Dornelas, Ronaldo Milagres e Elza Milagres, à rua Antônio Rodrigues Milagres, medindo 33 metros ao longo das divisas citadas; 33,00 metros, de fundos à margem do Córrego Lava-Pês; 33,00 metros de base inferior confrontando com os vendedores e frente medindo 33,00 metros, confrontando também com os mesmos vendedores Waldemar Pereira de Souza e sua esposa pelo valor total de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros) que serão pagos em duas parcelas, a primeira de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) até o dia 20 (vinte) de outubro corrente e a segunda de x-x-x-x-Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) até o dia 20 (vinte) de novembro próximo vindouro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel a ser adquirido de acordo com o art. anterior, à Empresa LATI-CÍNIOS RENATA LTDA, CGC/MF 18935213/0001-70 para instalação de unidade Industrial da donatária.

Parágrafo Único - A doação é vinculada à finalidade estabelecida no artigo e será revertida ao Patrimônio Municipal, em caso de desatendimento à mesma vinculação, a qualquer tempo.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial à dotação 4210 - Aquisição de Imóveis, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de outubro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal